



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº: 33285	pág. 16
de: 13 / 05 / 16	
Caderno: Pub Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 157/2016	
INTERESSADO(A):	Rafael de Azevedo Melo
ASSUNTO:	Suspensão de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	03152/2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pedido de reconsideração encaminhado à Fapeam pelo Prof. Dr. Valteir Martins, Pró-Reitor da Universidade do Estado do Amazonas-UEA, apresentado pela Coordenação do Programa de Mestrado em Ciências na Amazônia da Escola Normal Superior, em relação à Decisão nº 025/2016-CD/FAPEAM, que determinou o cancelamento e devolução das bolsas concedidas ao discente Rafael de Azevedo Melo no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Strictu Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM;

b) no entendimento da coordenação do curso o pedido se justifica em virtude do salário líquido recebido pelo discente, no exercício de suas funções na SEMED, não exceder o valor de uma bolsa e meia, estabelecido pela Resolução, e ainda, que o interessado só poderia comprovar sua liberação a partir de 31 de agosto de 2015, quando a Portaria de Liberação foi publicada no Diário Oficial do Município;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica desta Fundação informando que os documentos apresentados pelo discente comprovam rendimento bruto superior ao valor de uma bolsa e meia da respectiva modalidade, contrariando o estabelecido no Art. 7º, inciso V, da Resolução nº 018/2015-POSGRAD, e ainda que:

I – o Art. 3º estabelece as atribuições da Instituição de Pesquisa e Ensino Superior – IPES, destacados os incisos IX, XII e XIII;

II – o Art. 18º, Parágrafo Único, versa sobre as condições de revogação do benefício com a sua consequente restituição;

d) o Parecer nº 156/2016 – ASJUR/FAPEAM, que opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração, a fim de manter a decisão da FAPEAM, sendo devido o ressarcimento ao erário público, como descrito na Resolução nº 018/2015, parágrafo único do Art. 7º, e no Termo de Compromisso, parágrafo único da Cláusula Quarta,

DECIDIU:

INDEFERIR o pedido de reconsideração apresentado pela Coordenação do Programa de Mestrado em Ciências na Amazônia da Escola Normal Superior, da Universidade do Estado do Amazonas-UEA, referente à Decisão nº 025/2016-CD/FAPEAM, que determinou o cancelamento e devolução das bolsas concedidas ao discente Rafael de Azevedo Melo no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Strictu Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 5 de maio de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

